LEI MUNICIPAL N.º457, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação dos artigos 5º, 6º e 14, da Lei Municipal nº. 005, de 17 de fevereiro de 1997.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 005, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 5.º O Conselho Municipal de Saúde, presidido por um dos seus membros titulares, terá composição paritária entre os representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços, e os representantes dos Usuários do sistema, compondo-se dos seguintes membros.

(...)

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus membros, em reunião plenária."

Art. 2º. **O artigo 6º** da Lei Municipal n.º 005, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º A indicação de cada representante e respectivo suplente para composição do Conselho compete à respectiva entidade, órgão ou associação, mediante seus estatutos ou em Assembleia Geral, e será dirigida ao Presidente do Conselho, que providenciará para que a nomeação

para a função de conselheiro seja feita através de decreto do Chefe do Poder Executivo."

Art.3.º O artigo 14 da Lei Municipal n.º 005, de 17 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. É de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, o mandado dos membros do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas - MG, 11 de Dezembro de 2014.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
URUANA DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016
A Força do Povo em Ação